PROJETO DE LEI Nº 003/2016

EMENTA: Institui "Política de Combate a Hepatite", no Município de Rio das Ostras.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Rio das Ostras, a "Política de Combate as Hepatites Virais", e cria o Dia Municipal de combate a Hepatite com campanhas de esclarecimento via rádio, jornais, material gráfico etc. Fazendo-se no referido **DIA**, um grande movimento em torno do assunto.

Art. 2º - A arte, produção e divulgação das campanhas serão financiadas pelo Poder Público ou com parceria de Empresas Privadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2016.

Alzenir Pereira Mello
Vereador-autor

JUSTIFICATIVA

É Público e notório que as pessoas não tem informações e conhecimentos sobre o assunto, por isso, com diagnósticos tardios, diminuem as chances de cura já que, a grande maioria sequer sabe que é portador de tal enfermidade.